



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2005.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipe de mão de obra para prestação de serviços roçada, capina em ruas, avenidas e outros locais correlatos, bem como raspagem de terras acumuladas em vias públicas no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Questionamentos

Empresa: MM LICITAÇÕES

a) Há empresa prestando o serviço atualmente? Se sim, qual?

R: No momento não há, o contrato se encerrou em 31/12/2024 e era executado pela empresa Utility Produção, Comércio e Fornecimento de Serviços LTDA.

b) Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital (com certificado digital) conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm?

R: Podem ser assinados conforme lei e descritivo do Edital.

c) Há transporte urbano (circular) no município? Se sim, qual o valor da passagem?

R: No município o transporte (concessionária) é a empresa Lima & Cia (Circular São Luiz) cujo telefone é (17)3272-2710.

d) Qual a alíquota de ISSQN para o serviço licitado?

R: 3 %, dependendo do enquadramento da empresa, dúvidas quanto a tributação encaminhar e-mail para lancadoria@tanabi.sp.gov.br.

e) A prestação do serviço será feita de forma contínua, ou seja, durante toda a vigência contratual recebendo a empresa todos os meses ou haverá algum período de recesso, não recebendo a empresa neste tempo?

R: Os serviços são contínuos.

f) O recolhimento e descarte dos resíduos deverá ser feito pela empresa contratada ou pelo órgão licitante? Se for responsabilidade da empresa contratada, o órgão licitante fornecerá, gratuitamente, o local para descarte ou a empresa contratada que também deverá arcar com os custos para descarte dos resíduos?

R: A licitante deve obedecer o disposto no edital item 5.15.